



Diretoria Apur <apurdiretoria@gmail.com>

Esclarecimento sobre pagamento de FCC na UFRB

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas <progep@progep.ufrb.edu.br>

12 de fevereiro de 2026 às 16:25

Para: Georgina Goncalves Dos Santos <georgina@ufrb.edu.br>, Secretaria Da Reitoria - Ufrb Secretaria Da Reitoria - Ufrb - <sec@reitoria.ufrb.edu.br>

Cc: Centro De Ciências Agrárias Ambientais E Biológicas - <ccaab@ccaab.ufrb.edu.br>, Diretoria do CETEC <cetec@cetec.ufrb.edu.br>, "Direção do Centro De Artes, Humanidades e Letras - Cachoeira" <cahl@cahl.ufrb.edu.br>, Centro De Ciencias Da Saude - <ccs@ufrb.edu.br>, Direcao Cetens - <direcao@cetens.ufrb.edu.br>, Diretoria Cecult Diretoria Cecult - <diretoria@cecult.ufrb.edu.br>, Diretoria Do Cfp - <diretoria@cfp.ufrb.edu.br>, Mestrado Profissional Em Matemática - <profmat@cetec.ufrb.edu.br>, "Mestrado em Filosofia Profissional em Rede (PROF-FILO/CFP/UFRB)" <prof-filo@cfp.ufrb.edu.br>, Coordenadoria De Administração Pessoal - <administracao@progep.ufrb.edu.br>, Coordenadoria De Desenvolvimento Pessoal - <desenvolvimento@progep.ufrb.edu.br>, APUR <apurdiretoria@gmail.com>, Gabinete da Reitoria - UFRB <gabi@reitoria.ufrb.edu.br>

Magnífica Reitora

C/C: Direções de Centro de Ensino da UFRB/ Coordenação do Mestrado Profissional em Filosofia em rede/ Coordenação do PPG Matemática em rede nacional

Gabinete da Reitoria
CAD/ PROGEP
CDP / PROGEP
APUR

Ao cumprimentar Vossa Magnificência, e em atenção aos e-mails recebidos contendo questionamentos acerca dos critérios adotados para a distribuição das Funções Comissionadas (FUCs) e das Funções Gratificadas FG-1 destinadas às Coordenações dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da UFRB, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Informamos que participamos, a convite da Magnífica Reitora, de reunião realizada em 07/11/2025, com a presença de todas as Direções de Centro, do Chefe de Gabinete, da Magnífica Reitora e, pela PROGEP, da Coordenadora da CAD, Mirella, Coordenador da CDP: Wellington e da Pró-Reitora Flávia Sabina (esta de forma remota. O objetivo do encontro foi estabelecer critérios para a distribuição das referidas funções.
2. Na oportunidade, a Magnífica Reitora informou que a Universidade havia recebido 17 (dezessete) FUCs, quantitativo insuficiente para contemplar todos os cursos que se encontravam desprovidos de função. Em reconhecimento à relevância institucional dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, foi ainda disponibilizado o quantitativo de 2 (duas) FG-1, anteriormente alocadas em outras estruturas da Administração Central, como forma de ampliar a possibilidade de atendimento. Ressaltou-se, contudo, que, ainda assim, não seria possível contemplar todos os Programas, reafirmando-se o compromisso da gestão em continuar pleiteando junto ao MEC a ampliação do número de funções.
3. Diante desse cenário, a Magnífica Reitora indicou que cada Centro de Ensino definisse, no âmbito de sua autonomia, quais cursos seriam contemplados, observando-se a seguinte ordem de priorização: (i) Cursos de Graduação; (ii) Cursos de Mestrado Acadêmico; e (iii) Cursos de Mestrado Profissional.
4. Após amplo debate, as Direções de Centro anuíram aos encaminhamentos propostos e,

de forma democrática e solidária, deliberaram pela reorganização interna da distribuição, inclusive com a cessão de funções entre Centros, a fim de contemplar cursos com maior tempo de criação e funcionamento. Restou igualmente acordado que, considerando a insuficiência de funções e a necessidade de observância à ordem de prioridade estabelecida, os Mestrados Profissionais em rede não seriam contemplados com FG-1 naquele momento.

5. Como encaminhamento, foi elaborada, pela representação da PROGEP, listagem dos cursos contemplados, em consonância com o que fora pactuado na reunião. Referida lista foi encaminhada ao Gabinete da Reitoria, que, por meio do Memorando nº 11/2025-GR de 17 de novembro de 2025, solicitou a implementação das funções, a qual foi efetivada em 01/212/2025.
6. Posteriormente, esta Pró-Reitoria recebeu e-mails da Coordenação do PROFMAT e da APUR solicitando esclarecimentos acerca dos critérios adotados. Em razão disso, realizou-se nova reunião, em 10/02/2026, com a Direção do CETEC, o Gabinete da Reitoria e a Magnífica Reitora, ocasião em que foram reafirmados os critérios estabelecidos na reunião de 07/11/2025, especialmente quanto à não contemplação, naquele momento, dos Mestrados Profissionais. Ressaltou-se, ainda, que o MEC havia comunicado que as FUCs destinavam-se exclusivamente aos Cursos de Graduação, não abrangendo a Pós-Graduação.
7. Diante da informação de que o Mestrado Profissional em rede em Filosofia, do CFP, teria sido contemplado com função, a Reitoria agendou reunião com a Direção do referido Centro para esclarecimento dos fatos.
8. A reunião ocorreu em 11/02/2025, ocasião em que a Diretora do CFP, Profa. Creuza, informou desconhecer que o referido Curso de Mestrado Profissional em rede em Filosofia havia sido contemplado com função, uma vez que tinha ciência do que fora acordado na reunião com a Reitoria e, por essa razão, não solicitará à PROGEP a respectiva nomeação.
9. Diante dessa manifestação, procedeu-se à revisão da minuta e dos registros da reunião, constatando-se a ocorrência de equívoco administrativo, uma vez que o pactuado não foi integralmente observado, tendo o Mestrado Profissional em rede Filosofia sido contemplado indevidamente.
10. Assim, esta Pró-Reitoria, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, consagrado no art. 53 da Lei nº 9.784/99 e em consonância com o disposto na Lei nº 8.112/90, segundo o qual a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando eivados de vício ou ilegalidade, adotará as providências necessárias para a revogação da função atribuída ao Curso de Filosofia, restabelecendo-se a conformidade com os critérios previamente pactuados. Vale a pena ressaltar que a Súmula 249 do TCU (Tribunal de Contas da União) “É dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidor público, em decorrência de erro escusável de interpretação de lei por parte da Administração.”
11. Nesse sentido, os valores relativos às funções percebidas nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, com pagamento efetuado em março, não deverão ser restituídos pela docente. Ressalta-se, contudo, que tais valores serão excluídos da folha de pagamento do mês de março, com reflexo no pagamento a ser realizado em abril de 2026.
12. Reiteramos nosso compromisso com a transparência, a legalidade e o respeito às decisões institucionais construídas de forma colegiada. Apresentamos nossas sinceras desculpas pelos transtornos decorrentes do equívoco administrativo, que impactou todos os envolvidos. Encaminhamos, em anexo, a tabela contendo as informações dos cursos contemplados.

Cordialmente,

Flávia Sabina da Silva Souza
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEP
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

Atenciosamente,

Flávia Sabina da Silva Souza

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFRB

Administradora Mat. Siape 1573629

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas - BA

Site: <https://www.ufrb.edu.br/progep/>



PLANILHA FUNÇÕES.ods

32K